

**administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**

---

**De:** contato@forje.eng.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 25 de março de 2024 19:48  
**Para:** dep.obras@montealegredosul.sp.gov.br; obras@montealegredosul.sp.gov.br;  
administrativo@montealegredosul.sp.gov.br;  
licitacao@montealegredosul.sp.gov.br  
**Assunto:** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA 002/2024 (PRAÇA BOM JESUS)  
MONTE ALEGRE DO SUL - SP  
**Anexos:** IMPUGNAÇÃO CR 002 2024 MONTE FORJE.pdf

Boa tarde, prezados (as)!

Segue em anexo para conhecimento.

At.te,



**FORJE**  
ENGENHARIA E ARQUITETURA

**CONTATO FORJE**  
contato@forje.eng.br  
(11) 2277-4841  
www.forje.eng.br

Rua Castro Fafe, 526, Centro, CEP 12940-440, Atibaia - SP



A/C,

Excelentíssimo Sr. Prefeito do município de Monte Alegre do Sul – SP.

**REF:IMPUGNAÇÃO AO CERTAME CONCORRÊNCIA 002/2024.**

**OBJETO: “REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BOM JESUS E ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL – SP.”**

A FORJE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – EPP, com sede à Rua Castro Fafe, nº 526, Centro - Atibaia - SP - CEP: 12.940-440 - SP, CNPJ: 52.036.386/0001-95 – Inscrição Estadual 190.439.851.116, vem através de seu representante legal abaixo assinado, tempestivamente, **IMPUGNAR**, o presente termo de edital, vistas questões que carecem de revisão, conforme abaixo descrito:

**1º - Inexistência de projeto executivo.**

**2º - Falta de critérios claros de relevância de capacidade técnica.** Situação essa que reduz a transparência do processo pelo alto grau de empirismo no julgamento das propostas.

Visando aclarar os pontos acima elencados,

Sem mais,

Pede deferimento.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**  
Cidade Presépio

Monte Alegre do Sul, 26 de março de 2024.

Para

Setor de Licitações

Ref. Impugnação ao edital

Concorrência pública 002/2024 – (Praça Bom Jesus)

Prezados

Trata-se de impugnação ao edital apresentada, na qual o peticionário aduz como fato ensejador da irresignação: ausência de projeto executivo e ausência de critérios para o atestado de capacidade técnica.

A Lei 14.133/2021 prevê no art. 164 o seguinte:

*Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

*Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

A impugnação foi apresentada aos 25 de março de 2024, e a sessão de abertura do certame está prevista para 27 de março de 2024.

Com isso, denota-se que a impugnação é intempestiva, pelo que manifestamos pelo não conhecimento e conseqüente indeferimento.

Sem mais, é o nosso manifesto que submetemos à censura superior.

  
Cyro R. R. Gonçalves Jr - procurador



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**  
Cidade Presépio  
Departamento de Administração e Governo Municipal

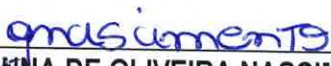
**Protocolo 900/2024**


**Ref. Impugnação de Edital – Concorrência nº 02/2024 – Proc. Adm. nº 101/2024**

Trata-se de impugnação de edital oferecida pela empresa FORJE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP, com sede à Rua Castro Fefe, nº 526, Centro, Atibaia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 52.036.386/0001-95, encaminhada via e-mail às 19:48 horas do dia 25 de março de 2024 e protocolizada na data de 26 de março de 2024. Em relação ao mérito da impugnação **e acolhendo ao Parecer Jurídico encartado em anexo**, o entendimento da Comissão de Licitações que recebe a presente impugnação é a julga **TOTALMENTE IMPROCEDENTE**.

Monte Alegre do Sul, 26 de março de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**ANDREIA OLIVEIRA DE MORAIS**  
Presidente da Comissão de Contratação

  
\_\_\_\_\_  
**GIOVANNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**  
Membro da Comissão de Contratação

  
\_\_\_\_\_  
**JUSSARA MARQUES**  
Membro da Comissão de Contratação